



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI n.º , DE 2019.

(Do Senhor Sargento Pastor Isidório)

Altera a Lei nº 13.640, de 2018, para reconhecer a relação de emprego entre o motorista de aplicativo e a empresas que operam o aplicativo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 13.640, de 26 de março de 2018, que regulamentou o transporte remunerado privado individual de passageiros, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º-A Fica reconhecido o vínculo empregatício entre as empresas e os motoristas que prestam serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.” (AC)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Os jornais noticiaram que, no dia 18/9/2019, o Estado da Califórnia (EUA) foi sancionada uma lei que obriga empresas de aplicativos de transporte a contratarem os motoristas, que deixam de serem considerados autônomos.¹

Segundo a matéria jornalística, a normativa, acompanhada muito de perto por outros estados, responde a críticas de que as empresas de transportes negam benefícios aos motoristas.

¹ <https://exame.abril.com.br/negocios/california-sanciona-lei-que-considera-motorista-de-uber-como-funcionario/>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Conforme a lei, os trabalhadores na Califórnia, o estado americano com o maior PIB do país, devem ser descritos como funcionários, e não terceirizados, se seu trabalho, ou desempenho, for controlado pela empresa, ou se fizerem parte do negócio habitual da mesma.

Estima-se que hoje as empresas de aplicativos como a UBER e a CABIFY são as maiores empregadoras do Brasil. Com a dificuldade de encontrar um emprego fixo no Brasil, cada vez mais pessoas buscam esse tipo de relação precária. Muitos trabalham de 12 a 18 horas, de segunda a segunda, como motorista de praça.

Do que recebe, o trabalhador repassa de 20% a 35% para o aplicativo, a depender da corrida. Uma outra parte substancial do que ganha paga a manutenção do automóvel próprio e o consumo da gasolina, que não para de subir. No fim das contas, sobra muito pouco para sobreviver e sustentar a família. Não tem direito a 13º, férias ou FGTS. Se ficar doente ou tiver qualquer outro contratempo e não trabalhar, não ganha, passa fome.

Já as empresas de aplicativo não tem qualquer risco e faturam alto, explorando os trabalhadores. A injustiça dessa relação chegou a tal nível que até na Califórnia, berço das empresas de aplicativos e do capitalismo, o Poder Legislativo se viu obrigado a estabelecer uma forma de proteção dos trabalhadores.

O trabalhador brasileiro tem o mesmo direito de ser tratado de forma digna. Por isso, estou propondo, como no caso dos EUA, que os motoristas de aplicativo sejam considerados empregados das empresas a que estão vinculados, com direito ao 13º, férias, auxílio-doença e FGTS.

Sala das Sessões, em de setembro de 2019.

**Deputado SARGENTO PASTOR ISIDÓRIO
AVANTE/BA**